



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTO ÂNGELO - RS

LEI Nº1.414/91

De 04 de Setembro de 1991.

INSTITUI O MERCADO DE ANTIGUIDADES, ARTESANATO E MANUFATURADOS DE SANTO ÂNGELO JUNTO A PRAÇA RIO BRANCO.

VEREADOR JUAREZ ALVES LEMOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo-Rs.

FAÇO SABER, em cumprimento ao que determina o Artigo 67, Parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Art.1º É instituído o mercado da antiguidade, artesanato e manufaturados de Santo Ângelo, que funcionará aos domingos, junto a Praça Rio Branco, sob a denominação de Brique na Praça.

Art.2º O Brique na Praça será administrado pela Secretaria da Indústria e Comércio, que adotará as providências e normas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, EM 04 DE SETEMBRO DE 1991.

Ver. JUAREZ ALVES LEMOS
PRESIDENTE